

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2436

Serviço / Entidade: INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA
TRANSPLANTAÇÃO, IP

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "critério"

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2017	<u>456</u>
Em 31 de Dezembro 2017	<u>439</u>

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Maria Beatriz Sanches Faxelha

Diretora do DGRH

Tel: 210063010

E-mail: beatriz.sanches@ipst.min-saude.pt

Data 19-03-2018

BALANÇO SOCIAL 2017

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 17.1: Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (exclur prestações de serviços)

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente Intermédio a)					0
Técnico Superior	1	0	0	1	2
Assistente técnico	0	1	2	1	4
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)			1	0	1
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspeção					0
Médico			0	1	1
Enfermeiro					0
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0
Outro Pessoal b)					0
Total	1	1	3	3	8

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	3500,00	
Dirigente Intermédio a)	8106,00	
Técnico Superior	57268,40	
Assistente técnico	145311,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	29750,00	
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)	109375,00	
Informático	17500,00	
Pessoal de Investigação Científica	2000,00	
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	48475,80	28282,94
Enfermeiro	114450,00	33417,57
Téc. Superior de Saúde	36050,00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	190999,20	9409,50
Outro Pessoal b)		7420,00
Total	762.785	78.530

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2017 (de 1 de Janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e gênero	Até 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL			
Representante do poder legislativo e de órgãos executivos																												
Dirigente Superior (A)																												
Dirigente Intermediária (A)																												
Técnico Superior																												
Assistente técnico																												
Atividade Operacional (Auxiliar de nível Médio)																												
Atividade Operacional (Operário)																												
Atividade Operacional (Outro)																												
Infermeiro																												
Pessoa de Investigação Científica																												
Doc. Ens. Universitário																												
Doc. Ens. Pós-Graduado																												
Educ. Infantil e Doc. do Ens. Médio e Secundário																												
Pessoa de Inspeção																												
Arquiteto																												
Engenheiro																												
Md. Superior de Saúde																												
Md. Dispositivos e Transplantes																												
Outro Profissional																												
Total	0	0	0	0	0	0	7	21	24	42	23	48	21	32	18	39	19	40	10	20	11	0	0	0	127	212	339	
Proteção de Serviços																												
Tarefas																												
Atividade																												
Total	0	0	0	0	0	0	3	12	10	17	9	13	4	3	10	4	2	3	2	1	0	0	0	0	33	72	105	

Idade média e (Soma das Idades / Total de efetivos) : 47,99

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, conforme o caso, ao regime definido pela Lei nº 2.720/04, de 13 de Junho (republicado pela Lei nº 31.026/05, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Cédulo de Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inserido em outras carreiras ou grupos.

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo		até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		TOTAL			
																									do Quadro 1		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente Superior a)																			1					1	1	2	
Dirigente intermédio a)									0	2														1	4	5	
Técnico Superior			3	9	1	2	2	5	1	3	0	2	1	2	1	0	1	1	0	0	1	1	0	9	24	33	
Assistente técnico	0	0	7	7	5	8	8	17	3	10	1	4	1	8	1	2	0	3	26	59	85						
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)									1	4			3	2	4								1	3	14	17	
Assistente Operacional (Operário)																								0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)	0	1	5	13	3	2	6	8	9	3	2	3	2	2	3	2							3	2	31	33	64
Informático			2	0			4	1	0	2													1	0	7	3	10
Pessoal de Investigação Científica									1	0														1	0	1	
Doc. Ens. Universitário																								0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																								0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0	
Pessoal de Inspeção																								0	0	0	
Médico	1	1	0	1	0	1	0	3	0	3	0	3	1	5	3	7	0	1	5	25	30						
Enfermeiro	2	0	5	16	0	1	1	5	1	15	1	12	2	0	1	0							13	49	62		
Téc. Superior de Saúde			0	3	1	2	0	2	1	1	1	2	0	5	0	2							3	17	20		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			8	12	1	13	4	15	4	14	6	15	4	13									27	83	110		
Outro Pessoal b)																								0	0	0	
Total	3	2	30	61	11	29	25	59	21	55	11	44	15	40	6	14	5	8	127	312	439						

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) = 20,16

NOTAS: A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública,
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12,13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Anos de 4 anos de escolaridade		5 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		7 anos de escolaridade		8 anos de escolaridade		9 anos de escolaridade		10 anos de escolaridade		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Substituto		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	M		F		M		F		M		F		M		F		M		F		M		F		M		F		
Representante do poder legislativo e do orgão consultivo																													
Dirigente Superior a)																													
Dirigente Intermediário a)																													
Técnico Superior																													
Assistente Técnico																													
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																													
Assistente Operacional (Operário)																													
Assistente Operacional (Outro)																													
Informático																													
Pesquisador Científico																													
Doc. Ens. Universitário																													
Doc. Ens. Sup. Pós-secundário																													
Educador e Doc. do 1.º, 2.º e 3.º graus																													
Pessoal de Inspeção																													
Médico																													
Enfermeiro																													
Téc. Superior de Saúde																													
Téc. Diagnostics e Tecnologia																													
Outro Pessoal b)																													
Total	0	1	1	0	12	9	18	24	4	8	22	24	14	34	47	134	7	17	3	0	322	312	0	0	0	0	0		
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Anos de 4 anos de escolaridade		5 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		7 anos de escolaridade		8 anos de escolaridade		9 anos de escolaridade		10 anos de escolaridade		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Substituto		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																													
Atividade																													
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	41	62	10	7	0	0	33	72	0	0	0	0	0		

NOTAS:
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (publicada pela Lei n.º 21/2009 de 30 de agosto e republicada pela Lei n.º 44/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Comissão Directiva.
 b) Considerar o total de efectivos inscritos em outra carreira ou grupo.
 c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses, e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	0	2					0	2	2
Enfermeiro	0	1					0	1	1
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	0	3	0	0	0	0	0	3	3

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	1	2			1	5	2	7	9
Avenças							0	0	0
Total	1	2	0	0	1	5	2	7	9

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/Cargo/Carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		70 e mais		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										
Dirigente Superior a)																										
Dirigente Intermediária a)																										
Técnico Superior																										
Auxiliar Técnico																										
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																										
Assistente Operacional (Operário)																										
Assistente Operacional (Outro)																										
Informático																										
Personal de Investigação Científica																										
Doc. Ens. Universitário																										
Doc. Ens. Sup. Politécnicos																										
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										
Personal de Inspeção																										
Médico																										
Genetista																										
Téc. Superior de Saúde																										
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										
Outro Personal b)																										
Total																										
Prestações de Serviços																										
Terapia																										
Atenção																										
Total																										

NOTAS:
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência
 a) Considerar apenas os cargos reportados, comunitar os casos, ao regime definido pela Lei n.º 7/2004, de 13 de Janeiro (republicado pela Lei n.º 31/2009, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 25 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Comités de Administração/Comités Directivos.
 b) Considerar o total de efectivos libertados em outras carreiras ou quotas.
 c) Não considerar os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Coeficiência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL		TOTAL		
	M		F		M		F		M		F		M		F		M			F	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					
Dirigente Superior a)																					
Dirigente Intermédio a)																					
Técnico Superior																					
Assistente Técnico					5	0		1	0												
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																					
Assistente Operacional (Operário)																					
Assistente Operacional (Outro)																					
Informático																					
Pessoal de Investigação Científica																					
Doc. Ens. Universitário																					
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					
Pessoal de Inspeção																					
Médico					0	1				0	1										
Enfermeiro																					
Téc. Superior de Saúde																					
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										1	0										
Outro Pessoal b)																					
Total	0	0	0	0	5	1	1	0	0	1	1	0	0	1	13	0	2	8	17	35	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M		F		Total
	M	F	M	F	
Tarefas	9	15	24		24
Avenças					0
Total	9	15	24		24

Notas:
 Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro Inclusive.
 * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república) pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Análise de saída (durante o ano)	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Mês		Mês		Mês		Mês		Mês		Mês		Mês		Mês		Mês		Mês		Mês		Mês		Mês			Mês
Representantes do poder legislativo e de outros municípios																												
Dirigente Superior a)																												
Dirigente Intermediário a)																												
Técnico Superior																												
Assistente Técnico																												
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)																												
Assistente Operacional (Operário)																												
Assistente Operacional (Outro)																												
Informático																												
Pessoal de Investigação Científica																												
Doc. Ens. Universitário																												
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												
Doc. Ensino e Doc. de Ens. Básico e Secundário																												
Pessoal de Inspeção																												
Médico																												
Enfermeiro																												
Téc. Superior de Saúde																												
Téc. Diagnóstico e Terapêuticos																												
Outro Técnico b)																												
Total																												

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em regime de nomeação no âmbito de art. 9.º e em Comissão de Serviço no âmbito de art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 15/2014, de 26 de Junho
 a) Considerar apenas os casos reportados, conforme os casos, ao regime definido pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 54/2011, de 22 de Setembro, bem como os casos integrados nos Conselhos de Administração/Comissões Directivas.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal Improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior	14		6		2	22
Assistente técnico	21		2		5	28
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	21				2	23
Informático					5	5
Pessoal de Investigação Científica	2					2
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	17					17
Enfermeiro		9	25			34
Téc. Superior de Saúde	3				1	4
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7	27				34
Outro Pessoal b)						0
Total	85	36	33	0	15	169

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos, Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												
Dirigente Superior a)													0
Dirigente intermédio a)													0
Técnico Superior													0
Assistente técnico									0	1			1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)													0
Assistente Operacional (Operário)													0
Assistente Operacional (Outro)													0
Informático b)													0
Pessoal de Investigação Científica													0
Doc. Ens. Universitário													0
Doc. Ens. Sup. Politécnico													0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0
Pessoal de Inspeção													0
Médico b)													0
Enfermeiro													0
Téc. Superior de Saúde b)													0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0
Outro Pessoal c)													0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

- b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.
- c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL			Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	F			
	SE Cálculos a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1																			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0
Dirigente Superior a)														1				1	1	2
Dirigente Intermédio a)														1				1	4	5
Técnico Superior			3	8				0	5			2	6	4	5			9	24	33
Assistente técnico			13	23			12	21	0	2		1	11	0	2			26	59	85
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	1			3	12				0	1					3	14	17
Assistente Operacional (Operário)																		0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	0	1	0	3			27	23			2	3	2					31	33	64
Informático					2	2		5	1									7	3	10
Pessoal de Investigação Científica			1	0														1	0	1
Doc. Ens. Universitário																		0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																		0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		0	0	0
Pessoal de Inspeção																		0	0	0
Médico			1	3			0	2	0	1	0	1	3	18	1	0		5	25	30
Enfermeiro				1			11	43			1	0	5					13	49	62
Téc. Superior de Saúde			2	3			0	1	0	3			1	10				3	17	20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			4	16			4	5	0	1	17	56	2	5				27	83	110
Outro Pessoal b)																		0	0	0
Total	0	1	27	60	62	108	0	12	20	60	11	59	7	12	127	312	439			

NOTAS:

- * Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.
- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela Lei n.º 51/2003 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)
- e) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.





Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)		3					3
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h	1						1
Com dedicação exclusiva e 42 h	23						23
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			2				2
40 horas semanais			1				1
Outros							0
Total	24	3	3	0	0	0	30

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

(***) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		2	2
Dirigente intermédio a)		5	5
Técnico Superior		33	33
Assistente técnico		85	85
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		17	17
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)		64	64
Informático		10	10
Pessoal de Investigação Científica	1		1
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspeção			0
Médico	26	4	30
Enfermeiro		62	62
Téc. Superior de Saúde		20	20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		110	110
Outro Pessoal b)			0
Total	27	412	439

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	150,05	276,64	0,00	1,00	0,00	132,83	0,00	130,81	0,00	14,37	150,05	355,65	705,70	
Assistente técnico	2656,93	5627,76	483,04	422,10	1567,55	1719,32	2212,82	3224,49	266,96	273,86	7187,30	11267,53	18454,83	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	130,13	1356,81	135,84	721,44	327,20	946,76	268,48	923,75	38,69	128,65	1100,34	4077,41	5177,75	
Assistente Operacional (Operário)											0,00	0,00	0,00	
Assistente Operacional (Outro)	5142,27	2466,41	1711,05	1122,64	1494,96	1462,87	1883,77	1371,52	285,04	183,31	10517,09	6606,75	17123,84	
Informático	0,00	100,21			0,00	13,98	0,00	5,13			0,00	119,32	119,32	
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00	
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00	
Médico	199,06	1532,71	18,52	84,50	220,82	704,15	36,50	202,23	32,58	178,14	507,48	2701,73	3209,21	
Enfermeiro	1524,72	5351,75	148,41	468,17	702,54	2283,51	364,02	1603,91	69,59	262,96	2809,28	9970,30	12779,58	
Téc. Superior de Saúde	0,00	18,73	0,00	7,50	0,00	147,54	0,00	42,52	0,00	17,72	0,00	234,01	234,01	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	332,55	578,78	18,08	59,30	547,53	1384,11	567,46	1875,09	14,95	82,27	1480,57	3979,55	5460,12	
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00	
Total	10335,71	17309,80	2514,94	2886,65	4860,60	8795,07	5333,05	9379,45	707,61	1141,28	23752,11	39512,25	63264,36	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior(a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior			0,00	1,00	0,00	1,00	1,00
Assistente técnico			483,04	422,10	483,04	422,10	905,14
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			135,84	721,44	135,84	721,44	857,28
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)			1.711,05	1.122,64	1.711,05	1.122,64	2.833,69
Informático					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico			29,27	102,35	29,27	102,35	131,62
Enfermeiro	31,00	89,00	240,54	791,85	271,54	880,85	1.152,39
Téc. Superior de Saúde			0,00	7,50	0,00	7,50	7,50
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			18,08	59,30	18,08	59,30	77,38
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	31,00	89,00	2.617,82	3.228,18	2.648,82	3.317,18	5.966,00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações

identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente Intermédio a)		
Técnico Superior	3.093	2
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático	23.088	9
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	15.933	17
Enfermeiro		
Téc. Superior de Saúde	9.480	8
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	27.441	25
Outro Pessoal b)		
Total	79.035	61

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Grupo/governante/ Município de referência	Casamento		Proteção na parentalidade		Fracasso de família		Doméstica		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência e familiar		Trabalhador-estudante		Por conta do período de licença		Causa pendente de julgamento		Comunidade de saúde (qualificação)		Grave		Inabilitação		Quirúrgico		Faltas		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														
Dirigente Superior (a)								0	217																					
Dirigente Intermediário (a)							1	0	0	0																				
Técnico Superior							0	46	0	2	37	66																		
Auxiliar Técnico							122	343	9	9	192	347	0	72	1	24	8	16	13	24										
Auxiliar Operacional (Auxiliar de Apoio Técnico)																														
Auxiliar Operacional (Operário)																														
Auxiliar Operacional (Barrista)							46	9	13	8	306	350	74	150	0	17														
Informático							10	0	5	0	12	18																		
Pessoa de Investigação Científica																														
Doc. Em. Universitário																														
Doc. Em. Saúde, Politécnico																														
Educacionista e Doc. de Ens. Básico e Secundário																														
Pessoa de Inspeção																														
Médico	0	15	0	5	0	14	34	343	0	4	0	10																		
Enfermeiro	15	0	39	349	7	12	7	376	0	74	0	1	13	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Téc. Superior de Saúde																														
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														
Outro Pessoal (b)																														
Total	15	15	339	1.651	36	45	726	2.492	74	642	16	138	20	16	21	37	0	0	0	0	192	357	26	456	377	2.132	6.726	8.878		

NOTAS:
 Considerar o total de dias cobertos de ausência ou período de mais dias.
 a) Considerar apenas os cargos representados, conforme os dados do regime de ensino pela Lei nº 2.720/04, de 13 de agosto (republicado pela Lei nº 11.720/05, de 26 de agosto e republicado pela Lei nº 64.720/11, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Códigos de Administração (Carreiras Directivas) ou no Código do Trabalho.
 b) Somar o total de efectivos tendo em conta os grupos (estatísticos, por exemplo).

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	1		1
501-1000 €	53	93	146
1001-1250 €	20	56	76
1251-1500 €	16	74	90
1501-1750 €	12	34	46
1751-2000€	10	15	25
2001-2250 €	3	3	6
2251-2500 €	1	2	3
2501-2750 €	1	5	6
2751-3000 €	2	1	3
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €	1	2	3
3501-3750 €		6	6
3751-4000 €			0
4001-4250 €	2	5	7
4251-4500 €		2	2
4501-4750 €		2	2
4751-5000 €	3	3	6
5001-5250 €		7	7
5251-5500 €			0
5501-5750 €	2		2
5751-6000 €		1	1
Mais de 6000 €			0
Total	127	312	439

NOTAS (ler Instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais; Não considerar duodécimos do subsídio de natal.

v) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	557	557
Máxima (€)	5.734	5.823

NOTAS (ler Instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais líquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro (Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respectiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/cargo/carreir a/ Escalão de remunerações	Até 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000 €	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total	
Reg. de poder legislativo * de órgãos executivos																									0
Dirigente Superior a)																									2
Técnicos Superiores																									3
Assistente Técnico																									50
Assistente Operacional (Auxiliar de Apoio Técnico)																									17
Assistente Operacional (Auxiliar Operacional)																									0
Assistente Operacional (Língua)																									64
Informático																									10
Personal de Investigação Científica																									0
Doc. Ens. Universitário																									0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0
Especialista e Doc. de Ens. Técnico e Secundário																									30
Personal de Inspeção Médico																									30
Enfermeiro																									32
Téc. Superior de Saúde																									110
Téc. Diagnóstico e Laboratorial																									0
Grupo Pessoal b)																									0
Total	1	146	76	80	44	23	6	3	6	6	1	3	6	0	7	2	2	6	7	0	2	1	0	0	439

NOTAS:
 I) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escala por grupo/carreira/cargo
 II) O total do quadro 17 é igual ao total dos quadros 1.1, 1.1.A, 1.2 e 1.3, 1.7.A por grupo profissional
 III) Salaries e prestações mensais líquidas (brutas) consideram remuneração mensal base líquida mais suplementos regulares e/ou adicionais diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
 IV) Não inclui prestações sociais, abando de refeição e outros benefícios sociais.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargos/carreira	Encargos com pessoal	Remunerado base (*)	Suplementos remuneratórios	Premias de desempenho	Pensões acionais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal (**)	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos								0,00
Diretor Superior (A)	11407,26	23300,22					1944,05	28101,51
Diretor Superior (B)	resulta de	3594,19					6364,03	33307,33
Técnicos Superiores	71679,10	46202,14					18200,35	93948,26
Administrativos	30000,77	12900,82					23270,91	145200,53
Assistentes Operacionais (Auxiliar de ação médica)	10000,00	7400,76					3402,94	31613,95
Assistentes Operacionais (Operários)								0,00
Assistentes Operacionais (Outros)	24621,21	22007,74					17214,36	102942,62
Administrativos	71603,05	15434,88					9728,37	48461,28
Pessoal de Investigação Científica	10001,80	244,75					7324,28	48992,33
Doc. Ens. Universitário								0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico								0,00
Doc. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário								0,00
Pessoal de manutenção								0,00
Médico	163000,00	31278,88					90814,02	277172,33
Enfermeiro	111760,76	32709,80					12680,27	189791,06
Téc. Superior de Saúde	52700,71	13031,24					10914,25	90904,89
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	110001,08	30142,21					37216,14	310772,07
Outros Pessoal (B)								0,00
Total (euros)	837061,30	2212800,73	0,00	0,00	464603,37	0,00	3636487,36	13314831,03

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) Inclui o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) Resultar:

- indemnização por férias não gozadas;

- subsídio de férias em gozo de licença médica;

- subsídio de férias em gozo de licença de segurança social;

- abono pago ao trabalhador a aguardar aposentação que se encontra em processo de avaliação;

- abono pago ao trabalhador a aguardar aposentação que se encontra em processo de avaliação.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargos/carreira	Suplementos remuneratórios	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (**)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho (***)	Risco, perigosidade e insalubridade	Férias no período	Trabalho por horas	Abono para férias	Participação em resultados	Ajuda de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0,00
Diretor Superior (A)															0,00
Diretor Superior (B)															0,00
Técnicos Superiores															0,00
Administrativos															0,00
Assistentes Operacionais (Auxiliar de ação médica)															0,00
Assistentes Operacionais (Operários)															0,00
Assistentes Operacionais (Outros)															0,00
Administrativos															0,00
Pessoal de Investigação Científica															0,00
Doc. Ens. Universitário															0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0,00
Doc. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário															0,00
Pessoal de manutenção															0,00
Médico															0,00
Enfermeiro															0,00
Téc. Superior de Saúde															0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0,00
Outros Pessoal (B)															0,00
Total (euros)	30825,46	261,34	30156,44	4399,33	81687,43	0,00	0,00	32085,44	104,33	0,00	23300,05	3422,01	345,99	14674,44	2213820,73

(*) Não são incluídos os trabalhos extraordinários (diurno e nocturno).

(**) Inclui também o tempo remunerado na carreira médica.

(***) Inclui também o subsídio de rotatividade.

O total deste quadro deve ser igual ao total de cada coluna correspondente do ano suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção de parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	18685,78
Abono de família	15324,30
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para autistas de 3.ª fase	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acumulação de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de reforma	400763,85
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	4249,24
Total	464433,17

Nota: O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente as prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos de apoio/crianças de apoio	
Benefícios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socioeconómico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	6	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	6	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	18	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	353	1	0	352	0	0	0	0	0	0	0
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	F	156	0	0	156	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de Incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	9
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	10

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	43	2.597 €
Exames de admissão	6	362 €
Exames periódicos	0	0 €
Exames ocasionais e complementares	37	2.235 €
Exames de cessação de funções	0	0 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		1.148 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	2
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	2

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		
Equipamento de protecção (b)		
Formação em prevenção de riscos (c)		
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	146	0	0	0	146
Externas	127	2	0	0	129
Total	273	2	0	0	275

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1 + n.º de trabalhadores na acção 2 + (...) + n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	0
Dirigente Superior a)			0	0
Dirigente Intermediário a)		3	3	3
Técnico Superior	13	17	30	30
Assistente Técnico	13	15	28	28
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	0
Assistente Operacional (Operário)			0	0
Assistente Operacional (Outro)	12	9	21	21
Informático	2		2	2
Pessoal de Investigação Científica			0	0
Doc. Em. Universitário			0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	0
Pessoal de Inspeção			0	0
Médico	19	21	40	40
Enfermeiro	18	18	36	36
Téc. Superior de Saúde	14	12	26	26
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	55	34	89	89
Outro Pessoal b)			0	0
Total	146	129	275	275

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação. (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente Intermédio a)			100,00	100,00
Técnico Superior	61,00		486,00	547,00
Assistente Técnico	54,00		908,00	962,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				0,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)	44,00		96,00	140,00
Informático	2,00			2,00
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	75,00		673,00	748,00
Enfermeiro	116,00		444,00	560,00
Téc. Superior de Saúde	64,00		500,00	564,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	346,00		501,00	847,00
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 84/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	1.125,00 €
Despesa com acções externas	45.582,73 €
TOTAL	46.707,73 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	158
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	3
Processos instaurados durante o ano	11
Processos transitados para o ano seguinte	4
Processos decididos - total:	10
* Arquivados	10
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0
* Outros	0

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP